



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00308

21 de Outubro de 2025

Manaus/AM

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

O Chefe da Auditoria Tributária - AT, em cumprimento ao disposto no artigo 182-E do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564/79, torna público aos interessados as decisões proferidas em primeira instância por esta Auditoria Tributária e relativas aos Processos Tributários Administrativos abaixo:

CONTRIBUINTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS.

ASSUNTO: AINF 716548-0.

PROCESSO: 01.01.014101.303525/2025-90.

DECISÃO: 876/2025-AT.

EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL. 3 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO SOBRE OPERAÇÕES DE SAÍDAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS. 4 - A EQUIVALÊNCIA, PARA TODOS OS FINS FISCAIS, A UMA EXPORTAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTRANGEIRO (ART. 40 DO ADCT C/C O ART. 4º DO DECRETO-LEI Nº 288/1967) DIZ RESPEITO EXCLUSIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE REMESSAS DE MERCADORIAS PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS, NÃO ALCANÇANDO AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. 5 - INCIDÊNCIA DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM DESTINO À ZONA FRANCA DE MANAUS. 6 - VEDAÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO EXIGIDO NO TRANSPORTE, POR INAPLICABILIDADE DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO ICM 65/88. 7 - AINF PROCEDENTE.

JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.

CONTRIBUINTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS.

ASSUNTO: AINF 716553-6.

PROCESSO: 01.01.014101.303884/2025-47.

DECISÃO: 901/2025-AT.

EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL. 3 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS MONOFÁSICO INCIDENTE SOBRE O GÁS NATURAL. 4 - USO INDEVIDO DE CRÉDITO DE ICMS TRANSPORTE INCIDENTE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAS ETAPAS POSTERIORES DE CIRCULAÇÃO DO GÁS NATURAL. 5 - CONFUSÃO ENTRE OS DIFERENTES REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO: MONOFÁSICO E PLURIFÁSICO. 6 - AINF PROCEDENTE.

JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.

SECRETARIA DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA, em Manaus, 21 de Outubro de 2025.

Maisa Pereira de Sá

Secretária da Auditoria Tributária

Fernando Marquezini

Chefe da Auditoria Tributária

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO: 014/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.053961/1962-78

INTERESSADO: YURI CAMINHA JORGE

RELATOR(A): EVA SIMONE TUMA CHÃ

DATA DE JULGAMENTO: 28/08/2025

EMENTA: 1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - SEFAZ RECEBEU INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- APESAR DE COMPROVADA A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD, VERIFICA-SE QUE NÃO OCORREU A CORRETA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO, POR TER SE DADO EM ENDEREÇO QUE NÃO CORRESPONDE AO DO DONATÁRIO (ART. 220 DA LCE N. 19/97 C/C ART. 248 DO CPC). CARACTERIZADO O CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO EM VIRTUDE DA DECADÊNCIA (ART, 173, I, CTN). 5- REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDA E PROVIDA. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 015/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.053960/1962-23

INTERESSADO: YURI CAMINHA JORGE

RELATOR(A): EVA SIMONE TUMA CHÃ

DATA DE JULGAMENTO: 28/08/2025

EMENTA: 1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - SEFAZ RECEBEU INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- APESAR DE COMPROVADA A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD, VERIFICA-SE QUE NÃO OCORREU A CORRETA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO, POR TER SE DADO EM ENDEREÇO QUE NÃO CORRESPONDE AO DO DONATÁRIO (ART. 220 DA LCE N. 19/97 C/C ART. 248 DO CPC). CARACTERIZADO O CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO EM VIRTUDE DA DECADÊNCIA (ART, 173, I, CTN). 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDA E PROVIDA. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00308

21 de Outubro de 2025

Manaus/AM

ACÓRDÃO: 016/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.053959/1962-07

INTERESSADO: YURI CAMINHA JORGE

RELATOR(A): EVA SIMONE TUMA CHÃ

DATA DE JULGAMENTO: 28/08/2025

EMENTA: 1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - SEFAZ RECEBEU INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- APESAR DE COMPROVADA A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ITCMD, VERIFICA-SE QUE NÃO OCORREU A CORRETA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO, POR TER SE DADO EM ENDEREÇO QUE NÃO CORRESPONDE AO DO DONATÁRIO (ART. 220 DA LCE N. 19/97 C/C ART. 248 DO CPC). CARACTERIZADO O CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REFAZIMENTO EM VIRTUDE DA DECADÊNCIA (ART. 173, I, CTN). 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 017/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.017480/2001-66

INTERESSADO: SONY BRASIL LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2025

EMENTA: 1- FTI. 2- RESTITUIÇÃO. 3- RECOLHIMENTO A MAIOR DE FTI. 4- DIREITO À RESTITUIÇÃO JÁ RECONHECIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ? CRF PARA COMPENSAÇÃO DO VALOR NOMINAL COM DÉBITOS VENCIDOS OU VINCENDOS DE FTI NO CONTA CORRENTE FISCAL DA REQUERENTE, COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE A SEFAZ/AM E A REQUERENTE PARA COMPENSAÇÃO PARCELADA TAMBÉM DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS, O QUAL, EM PLENO VIGOR, FOI SUSPENSO POR MEIO DO DECRETO Nº 38.337, DE 31/10/2017, REVOGADO PELO DECRETO Nº 41.541/2019, SUBSISTINDO SALDO REMANESCENTE DE VALOR A RESTITUIR, COM IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO OU OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA EM ESPÉCIE, ENSEJANDO PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ? SER/SEFAZ PARA QUE A RESTITUIÇÃO SEJA EM ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 018/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.028527/2001-17

INTERESSADO: SONY BRASIL LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2025

EMENTA:

1- FTI. 2- RESTITUIÇÃO. 3- RECOLHIMENTO A MAIOR DE FTI. 4- DIREITO À RESTITUIÇÃO JÁ RECONHECIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ? CRF PARA COMPENSAÇÃO DO VALOR NOMINAL COM DÉBITOS VENCIDOS OU VINCENDOS DE FTI NO CONTA CORRENTE FISCAL DA REQUERENTE, COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE A SEFAZ/AM E A REQUERENTE PARA COMPENSAÇÃO PARCELADA TAMBÉM DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS, O QUAL, EM PLENO VIGOR, FOI SUSPENSO POR MEIO DO DECRETO Nº 38.337, DE 31/10/2017, REVOGADO PELO DECRETO Nº 41.541/2019, SUBSISTINDO

REMANESCENTE DE VALOR A RESTITUIR, COM IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO OU OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA EM ESPÉCIE, ENSEJANDO PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ? SER/SEFAZ PARA QUE A RESTITUIÇÃO SEJA EM ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 019/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.028528/2001-61

INTERESSADO: SONY BRASIL LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2025

EMENTA: 1- FTI. 2- RESTITUIÇÃO. 3- RECOLHIMENTO A MAIOR DE FTI. 4- DIREITO À RESTITUIÇÃO JÁ RECONHECIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ? CRF PARA COMPENSAÇÃO DO VALOR NOMINAL COM DÉBITOS VENCIDOS OU VINCENDOS DE FTI NO CONTA CORRENTE FISCAL DA REQUERENTE, COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE A SEFAZ/AM E A REQUERENTE PARA COMPENSAÇÃO PARCELADA TAMBÉM DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS, O QUAL, EM PLENO VIGOR, FOI SUSPENSO POR MEIO DO DECRETO Nº 38.337, DE 31/10/2017, REVOGADO PELO DECRETO Nº 41.541/2019, SUBSISTINDO SALDO REMANESCENTE DE VALOR A RESTITUIR, COM IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO OU OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA EM ESPÉCIE, ENSEJANDO PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ? SER/SEFAZ PARA QUE A RESTITUIÇÃO SEJA EM ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 020/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.017479/2001-31

INTERESSADO: SONY BRASIL LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2025

EMENTA: 1- FTI. 2- RESTITUIÇÃO. 3- RECOLHIMENTO A MAIOR DE FTI. 4- DIREITO À RESTITUIÇÃO JÁ RECONHECIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ? CRF PARA COMPENSAÇÃO DO VALOR NOMINAL COM DÉBITOS VENCIDOS OU VINCENDOS DE FTI NO CONTA CORRENTE FISCAL DA REQUERENTE, COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE A SEFAZ/AM E A REQUERENTE PARA COMPENSAÇÃO PARCELADA TAMBÉM DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS, O QUAL, EM PLENO VIGOR, FOI SUSPENSO POR MEIO DO DECRETO Nº 38.337, DE 31/10/2017, REVOGADO PELO DECRETO Nº 41.541/2019, SUBSISTINDO SALDO REMANESCENTE DE VALOR A RESTITUIR, COM IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO OU OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA EM ESPÉCIE, ENSEJANDO PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ? SER/SEFAZ PARA QUE A RESTITUIÇÃO SEJA EM ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00308

21 de Outubro de 2025

Manaus/AM

ACÓRDÃO: 021/2025-PLENO

PROCESSO: 01.01.014101.017481/2001-00

INTERESSADO: SONY BRASIL LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2025

EMENTA: 1- FTI. 2- RESTITUIÇÃO. 3- RECOLHIMENTO A MAIOR DE FTI. 4- DIREITO À RESTITUIÇÃO JÁ RECONHECIDO PELO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS ? CRF PARA COMPENSAÇÃO DO VALOR NOMINAL COM DÉBITOS VENCIDOS OU VINCENDOS DE FTI NO CONTA CORRENTE FISCAL DA REQUERENTE, COM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO ENTRE A SEFAZ/AM E A REQUERENTE PARA COMPENSAÇÃO PARCELADA TAMBÉM DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS DEVIDOS, O QUAL, EM PLENO VIGOR, FOI SUSPENSO POR MEIO DO DECRETO Nº 38.337, DE 31/10/2017, REVOGADO PELO DECRETO Nº 41.541/2019, SUBSISTINDO SALDO REMANESCENTE DE VALOR A RESTITUIR, COM IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO OU OUTRA FORMA QUE NÃO SEJA EM ESPÉCIE, ENSEJANDO PEDIDO DE REVISÃO DE OFÍCIO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ? SER/SEFAZ PARA QUE A RESTITUIÇÃO SEJA EM ESPÉCIE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF**

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 043/2025-1ªC

PROCESSO: 01.01.014101.125280/2025-53

INTERESSADO: MARCANTE FOLHEADOS LTDA

RELATOR(A): JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO

DATA DE JULGAMENTO: 10/09/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO NA ENTRADA DE MERCADORIAS SEM ENCERRAMENTO DE FASE. 4- FICOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O INTERESSADO DEIXOU DE RECOLHER O ICMS ANTECIPADO NA ENTRADA INTERESTADUAL, DEVIDO NOS TERMOS DO ART. 118 E SEGUINTE DO RICMS, CONFORME EXTRATOS DE DESEMBARÇO ARROLADOS NO DEMONSTRATIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 045/2025-1ªC

PROCESSO: 01.01.014101.059398/2022-33

INTERESSADO: BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA

RELATOR(A): TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

DATA DE JULGAMENTO: 04/08/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 4- COMPROVADO, NO ENTANTO, QUE A MVA DO PRODUTO ?CAFÉ TORRADO E/OU MOÍDO? DEVE SER REDUZIDA A 30%, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICM 15/84. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PARCIALMENTE PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF**

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO: 027/2025-2ªC

PROCESSO: 01.01.014101.205474/2024-50

INTERESSADO: VIDAL LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 12/06/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- RESTITUIÇÃO. 3- ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 4- DEMONSTRADO QUE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FOI COERENTE COM AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO A RECORRENTE COMPROVADO O PAGAMENTO INDEVIDO DO TRIBUTO. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 029/2025-2ªC

PROCESSO: 01.01.014101.302742/2024-81

INTERESSADO: DANYELLE LIMA TEODORO CHIXARO

RELATOR(A): TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE JULGAMENTO: 21/08/2025

EMENTA:

1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - SEFAZ RECEBEU INFORMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DOADOR. 4-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00308

21 de Outubro de 2025

Manaus/AM

STRADO NOS AUTOS QUE O LANÇAMENTO APRESENTA UMA SÉRIE DE VÍCIOS QUE COMPROMETEM A SUA CERTEZA E LIQUIDEZ. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- NULIDADE ABSOLUTA. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 030/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.038648/2018-15

INTERESSADO: SERVIX INFORMATICA LTDA

RELATOR(A): TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE JULGAMENTO: 08/07/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- RESTITUIÇÃO. 3- . 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A REQUERENTE EFETUOU RECOLHIMENTO INDEVIDO DO IMPOSTO EM RAZÃO DA OPERAÇÃO DE SAÍDA DOS PRODUTOS TER SIDO CANCELADA. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO ICMS DIFAL. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 031/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.130923/2024-08

INTERESSADO: MODESTO NOVOA RIVAS FILHO

RELATOR(A): TÚLIO SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO

DATA DE JULGAMENTO: 03/07/2025

EMENTA: 1- ITCMD. 2- RESTITUIÇÃO. 3- DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. 4- DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE A REQUERENTE EFETUOU RECOLHIMENTO A MAIOR DO IMPOSTO POR ERRO DE FATO. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 032/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.052894/1962-74

INTERESSADO: MARIA WILLIANS S PINHEIRO

RELATOR(A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 10/06/2025

EMENTA: 1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO HOUVE A SEPARAÇÃO FORMAL DE AMBOS ÀQUELA ÉPOCA, BEM COMO NÃO SE PERFEZ TAMBÉM O ATO DE TRANSMISSÃO PATRIMONIAL DO IMÓVEL COMUM DO CASAL POR MEIO DA DOAÇÃO ORIGINALMENTE PRETENDIDA PELA DECLARANTE/REQUERENTE, NA FORMA COMUNICADA ORIGINALMENTE AO FISCO.. 5- RECURSO REVISÃO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. 6- IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 033/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.264458/2023-19

INTERESSADO: LAURA LOUISE MENEZES MUNIZ

RELATOR(A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 24/06/2025

EMENTA:

1- ITCMD. 2- AÇÃO FISCAL. 3- ITCMD DOAÇÃO - NÃO HOUVE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - SUJEITO PASSIVO DONATÁRIO. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO OCORREU A PRESCRIÇÃO OU A DECADÊNCIA NO PRESENTE CASO, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA QUE RECONHECEU A PENALIDADE TRIBUTÁRIA COM DE EFEITO CONFISCATÓRIO, REDUZIDA PARA 100% (CEM POR CENTO). 5- RECURSO

TÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- PARCIALMENTE PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 034/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.069648/2018-67

INTERESSADO: PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA

RELATOR(A): HISASHI TOYODA

DATA DE JULGAMENTO: 14/08/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - CRÉDITO FISCAL EM EXCESSO. 4- COMPROVADO NOS AUTOS QUE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO É INDEVIDO. 5- CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. 6- AINF IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 035/2025-2°C

PROCESSO: 01.01.014101.100366/2023-01

INTERESSADO: AS DE OURO TRANSPORTES MARITIMOS LTDA

RELATOR(A): DAVINO OLIVEIRA LOPES

DATA DE JULGAMENTO: 25/09/2025

EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- OMISSÃO DE RECEITA - FALTA DE PAGAMENTO DE ICMS DO SIMPLES NACIONAL. 4- DEMONSTRADO QUE A DECISÃO RECORRIDA FOI DE CONFORMIDADE COM AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TENDO A RECORRENTE COMPROVADO AS SUAS ALEGAÇÕES. 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

